



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 80 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

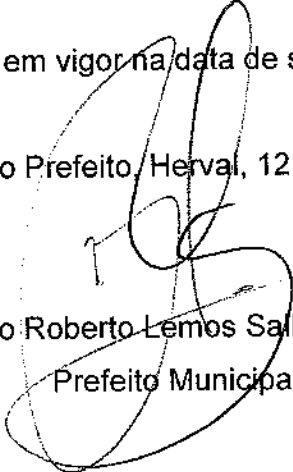
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.738,74 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0013 – Atenção integral à saúde
2.042 – Ações e serviços de saúde em atenção básica
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.738,74
Fonte de Recurso: 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 9.738,74 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

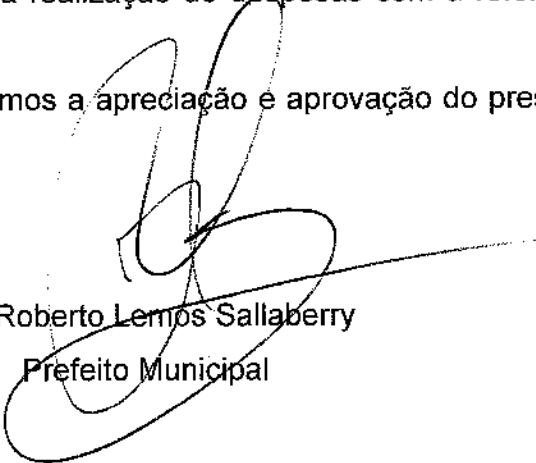


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 80/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar incluir a natureza de despesa 4.4.90.51 (obras e instalações) na fonte de recurso 4503, para a realização de despesas com a reforma da farmácia municipal.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal